

PORTARIA SES Nº 314/2022

Altera a redação do caput do artigo 2º e do anexo da Portaria SES/RS nº 44/2022 e suas alterações (PROA 22/2000-0002852-8).

A **SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições e no disposto no art. 90, inciso III da Constituição do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o caput do artigo 2º da Portaria SES nº 44/2022 e suas alterações, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º - A habilitação de que trata o artigo 1º consistirá no repasse do montante total de R\$ 8.040.000,00 (Oito milhões e quarenta mil reais), transferido pelo Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, em caráter excepcional e em parcela única, para aplicação na aquisição de veículos para transporte sanitário e em ações de saúde pelos beneficiários listados no Anexo único.”

Art. 2º. Alterar o Anexo da Portaria SES/RS nº 44/2022 e suas alterações, que passa a vigor com a seguinte redação:

ANEXO

Transferência de recursos para aquisição de veículos para a realização transporte sanitário e execução de ações em saúde.

MUNICIPIO	PROA
ARAMBARE	21/2000-0054817-8
ARROIO DO MEIO	21/2000-0068749-6
ARROIO GRANDE	21/2000-0088733-9
	21/2000-0134783-4
BALNEARIO PINHAL	21/2000-0081366-1
	21/2000-0133528-3
BARAO DE COTEGIPE	21/2000-0066184-5
BARROS CASSAL	21/2000-0074708-1
BOM JESUS	21/2000-0053330-8
CACEQUI	21/2000-0134814-8
CAMBARA DO SUL	21/2000-0065496-2
CAMPESTRE DA SERRA	21/2000-0133539-9
CAMPOS BORGES	21/2000-0134838-5
CANDELARIA	21/2000-0133512-7



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

CANELA	21/2000-0059049-2
	21/2000-0054842-9
CAPAO DA CANOA	21/2000-0062599-7
CAXIAS DO SUL	21/2000-0135494-6
CERRO GRANDE	21/2000-0068755-0
COLORADO	21/2000-0077367-8
CORONEL BARROS	21/2000-0064453-3
CRISSIUMAL	21/2000-0126500-5
CRUZ ALTA	21/2000-0063145-8
	21/2000-0062289-0
DOM FELICIANO	21/2000-0133526-7
DOUTOR RICARDO	21/2000-0135098-3
FAGUNDES VARELA	21/2000-0053341-3
FELIZ	21/2000-0102683-3
FORMIGUEIRO	21/2000-0136149-7
GUAPORE	21/2000-0099841-6
HERVEIRAS	21/2000-0133518-6
IBIRAPUITA	21/2000-0135680-9
	21/2000-0074754-5
IPE	21/2000-0056992-2
MONTE ALEGRE DOS CAMPOS	21/2000-0077388-0
MONTE BELO DO SUL	21/2000-0053488-6
MONTENEGRO	21/2000-0064475-4
MORMACO	21/2000-0077436-4
NOVA ARAÇÁ	21/2000-0069287-2
NOVA ROMA DO SUL	21/2000-0081449-8
PALMARES DO SUL	21/2000-0135535-7
PANAMBI	21/2000-0078380-0
PARAI	21/2000-0133541-0
PAROBE	21/2000-0135523-3
PELOTAS	22/2000-0006007-3
PROTASIO ALVES	21/2000-0139226-0
RIO PARDO	21/2000-0062137-1
SANANDUVA	21/2000-0135754-6
SANTA BARBARA DO SUL	21/2000-0134830-0
SANTO ANGELO	21/2000-0064600-5
SANTO ANTONIO DA PATRULHA	21/2000-0082037-4
SANTO ANTONIO DO PALMA	21/2000-0094975-0
SANTO ANTONIO DO PLANALTO	21/2000-0074954-8
SAO PEDRO DO SUL	21/2000-0054127-0
SOBRADINHO	21/2000-0135794-5
SOLEDADE	21/2000-0077652-9



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

TERRA DE AREIA	21/2000-0054024-0
TEUTONIA	21/2000-0066311-2
TUCUNDUVA	21/2000-0134737-0
UNIAO DA SERRA	21/2000-0133547-0
VALE REAL	21/2000-0053874-1
VIADUTOS	21/2000-0133544-5
	21/2000-0077852-1
VILA LÂNGARO	21/2000-0077862-9
VILA MARIA	21/2000-0135713-9

Art. 3º – As demais disposições contidas na Portaria SES nº 44 e suas alterações, permanecem com a mesma redação.

Art. 4º – Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 11 de maio de 2022.

ARITA BERGMANN,
Secretária da Saúde